



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS

Fundado em 17 de julho de 1931

### ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

reais) até o valor do salário de R\$ 4.140,00, será aplicado o percentual de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento). Para aqueles que percebam de R\$ 4.140,01 (quatro mil, centro e quarenta reais e um centavo) em diante, será aplicado o reajuste do percentual de 4,30% (quatro inteiros e trinta décimos por cento), sem prejuízo de eventual negociação entre empregado e empregador para concessão de reajuste acima do aqui ajustado, não podendo, entretanto, ser inferior ao aqui concedido.

**Parágrafo primeiro** - Para os admitidos após 01.03.2019, o percentual será aplicado proporcionalmente.

**Parágrafo segundo** - Poderão ser compensados os aumentos espontâneos concedidos no período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 exceto os provenientes de promoções ou de empresas que tenham quadro de cargos e salários.

### Pagamento de Salário – Formas e Prazos

#### Cláusula Quinta – Pagamento de Salário

O pagamento do salário, quando estipulado por mês, será obrigatoriamente feito no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, ou seja, trabalhado, mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, contendo a identificação da empresa, e no qual constará o valor da remuneração, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, o total da comissão, as horas extras, os descontos efetuados, inclusive para a previdência social, o valor correspondente ao depósito de FGTS e quaisquer outros eventuais descontos.

#### Cláusula Sexta – Pagamento com Cheque

Para o caso do pagamento do salário realizado através de cheque, a empresa deverá conceder ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo no mesmo dia.

### Remuneração DSR

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ  
 Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ  
 Sub-Sede: Estrada União e Indústria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ  
 Sede Campestre: Estrada União Indústria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ  
[www.sicomercariospetropolis.com.br](http://www.sicomercariospetropolis.com.br) – e-mail - [sincompe@bol.com.br](mailto:sincompe@bol.com.br)

40



**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS**  
**Fundado em 17 de julho de 1931**  
**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

**Cláusula Sétima – Repouso Semanal Sobre Horas Extras**

Computam-se para o cálculo do repouso semanal remunerado, as horas extras habitualmente prestadas.

**Cláusula Oitava – Repouso Semanal Comissionista**

O repouso semanal do comissionista é calculado conforme os termos da Lei 605/49.

**Descontos Salariais**

**Cláusula Nona – Proibição de Descontos Salariais**

Fica vedado às empresas descontar de seus empregados, sejam eles caixas, vendedores e/ou balconistas, as importâncias pagas em cheque que venham a ser devolvidas, desde que o trabalhador tenha cumprido as normas da empresa previstas no contrato de trabalho referentes a esse procedimento.

Fica vedado às empresas descontar dos trabalhadores – sejam eles caixas, vendedores e/ou balconistas - as comissões por ele recebidas, caso o comprador não efetue o pagamento das prestações estabelecidas em contrato, desde que o trabalhador tenha cumprido as normas da empresa previstas no contrato de trabalho, referentes a esse procedimento.

Fica vedado o desconto salarial ocasionado por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados, ou ainda, havendo previsão contratual, de culpa comprovada do empregado.

Salvo disposição contratual, fica vedado às empresas descontar dos trabalhadores os valores referentes ao inadimplemento do cliente, até mesmo quanto a títulos, desde que o trabalhador tenha cumprido as normas da empresa quanto a esse procedimento.

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ  
 Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ  
 Sub-Sede: Estrada União e Indústria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ  
 Sede Campestre: Estrada União Indústria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ  
[www.sicomercariospetropolis.com.br](http://www.sicomercariospetropolis.com.br) – e-mail - [sincompe@bol.com.br](mailto:sincompe@bol.com.br)



**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS**  
**Fundado em 17 de julho de 1931**  
**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

**Outras Normais Referentes a Salários, Reajustes, Pagamentos e Critérios para Cálculo**

**Cláusula Décima – Cálculo de Média Salarial**

A média salarial dos empregados que percebam comissão, para todos os efeitos legais, será calculada pelos últimos 6 (seis) meses integrais de trabalho. Caso o trabalhador não tenha completado os 6 (seis) meses de trabalho na empresa, o cálculo deverá ser feito com base no número total de meses integrais trabalhados.

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros – 13º Salário**

**Cláusula Décima Primeira – Pagamento da 1ª Parcela do 13º Salário**

As empresas deverão realizar o pagamento da primeira parcela do 13º salário até o dia 30 de novembro de 2020 e, a critério do empregador, esta primeira parcela poderá ser dividida em até 6 (seis) vezes, desde que a última parcela seja quitada até o dia 30 de novembro de 2020. A segunda parcela do 13º salário deverá ser paga integralmente até o dia 20 de dezembro de 2020.

**Gratificação de função**

**Cláusula Décima Segunda – Quebra de Caixa**

O trabalhador que exerce a função de caixa ou similar deverá ter essa função obrigatoriamente anotada em sua CTPS, assegurando-lhe a gratificação de 5% (cinco por cento) do piso da categoria, com exceção das empresas que, por anotação da CTPS do empregado, não façam o desconto das eventuais faltas apuradas na forma da cláusula de conferência dos valores em caixa.

**Cláusula Décima Terceira – Substituição Não Eventual**

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ  
 Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ  
 Sub-Sede: Estrada União e Indústria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ  
 Sede Campestre: Estrada União Indústria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ  
[www.sicomerciariospetropolis.com.br](http://www.sicomerciariospetropolis.com.br) – e-mail - [sincompe@bol.com.br](mailto:sincompe@bol.com.br)

ep

EP



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS

Fundado em 17 de julho de 1931

### ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário do substituído.

#### Adicional Da Hora Extra

#### Cláusula Décima Quarta – Adicional de Horas Extras

Será assegurado aos empregados, quando em horário extraordinário, inclusive para os que percebam comissão, o acréscimo de 60% (sessenta por cento) nas duas primeiras horas e de 70% (setenta por cento) para as excedentes, desde que realizadas no mesmo dia, incidindo sobre o total de seu salário ( parte fixa e variável)

**Parágrafo Único** - Para base de cálculo das horas extras sobre as demais verbas trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, deverá ser utilizada a média dos últimos 06 (seis) meses trabalhados, ou o número de meses integrais de trabalho na empresa, caso o contrato de trabalho não alcance os seis meses mencionados.

#### Cláusula Décima Quinta – Reuniões Fora do Horário de Expediente

Quando realizadas fora do horário normal, as reuniões obrigatórias convocadas pela empresa terão seu tempo remunerado como trabalho extraordinário.

#### Cláusula Décima Sexta – Trabalho Nos Feriados (Segundo ao Quinto Distrito) – Dia do Comerciante – Pagamento das horas Trabalhadas nos Feriados – Quadro de Horário – Fiscalização – Multa pelo Descumprimento

Ficam autorizadas as empresas localizadas do segundo ao quinto distrito do município de Petrópolis a funcionarem em todos os feriados, à exceção dos feriados de 25 de Dezembro, 01 de Janeiro, 01 de Maio e Dia do Comerciante, casos em que é expressamente proibido o trabalho dos empregados, As cláusulas e

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ  
 Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ  
 Sub-Sede: Estrada União e Indústria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ  
 Sede Campestre: Estrada União Indústria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ  
[www.sicomerciariospetropolis.com.br](http://www.sicomerciariospetropolis.com.br) – e-mail - sincompe@bol.com.br